

Resolução CN-SESI nº 0028/2023

**Prestação de Contas Ordinária
Anual do Conselho Nacional do
SESI - exercício 2022.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 210ª Reunião Ordinária de 27/3/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando que a Prestação de Contas do Conselho Nacional do Sesi está constituída dos demonstrativos e informações que demonstram como foram aplicados os recursos geridos pelo órgão, na forma regulamentar e que compõem os elementos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, especificados na Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, e a Decisão Normativa do TCU nº 198/2022.

Considerando o que determina o art. 24, letra "d" e o § 2º do art. 57, ambos do Regulamento do Sesi;

Considerando a NOTA TÉCNICA COPLAN Nº 0031/2023, de 10/3/2023, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

Considerando o Parecer nº 002/2023, de 13/3/2023, emitido pela Comissão de Orçamento;

Considerando os termos do parecer CONJUR nº 0063/2023, de 17/3/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0128/2021.



Cont. da Resolução CN-SESI nº 0028/2023

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Ordinária Anual do Conselho Nacional do Sesi, exercício 2022, parte integrante deste ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de março de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente



Relatório de Gestão

2022

Conselho Nacional do
SESI



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do Conselho Nacional do SESI

ROBSON BRAGA DE ANDRADE
Diretor do Departamento Nacional do SESI

PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO
Superintendente Executivo do Conselho Nacional do SESI

MARCELO LASSANCE CUNHA
Assessor Especial

RUTH SAMPAIO WEBSTER ALVES
Ouvidora

LUCIANA MATOS PEREIRA SANCHEZ
Consultora Jurídica

FLÁVIA OLÉZIA SOUZA CAVALCANTE
Gerente Administrativo e Financeiro

FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA
Gerente de Planejamento, Gestão e Fiscalização

SUMÁRIO

1. Mensagem do Dirigente Página 4	2. Sobre este Relatório Página 7	3. Quem Somos Página 9
4. Estratégia de Atuação Página 22	5. Desempenho Página 28	6. Riscos, Oportunidades e Perspectivas Página 43
7. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis Página 51	8. Anexos Página 60	9. Lista de Siglas Página 62
10. Índice Remissivo Página 64		



Mensagem do Dirigente

RELATÓRIO DE GESTÃO 2022 • CONSELHO NACIONAL DO SESI | 5

1 Mensagem do Dirigente

O ano de 2022 representou, para o Brasil e para o mundo, a retomada pós-pandemia de COVID 19, mal que afetou a todos os setores da humanidade. A indústria, sempre atrelada aos indicadores da atividade econômica e fortemente impactada pela pandemia dos dois anos anteriores, experimentou o que a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia chamou de “consolidação da retomada da atividade econômica”, apesar dos fortes impactos oriundos do conflito no Leste Europeu e dos efeitos remanescentes da pandemia.

Nesta retomada da atividade econômica, o Serviço Social da Indústria não mediu esforços em prosseguir buscando fortalecer o setor industrial e o bem-estar social dos seus trabalhadores, sempre com o foco no propósito de “transformar vidas para uma indústria mais competitiva”, cumprindo o seu planejamento estratégico, cujo ciclo foi recentemente renovado (ciclo 2022 – 2027).

Neste contexto, o Conselho Nacional do SESI, como órgão deliberativo e normatizador do SESI, reuniu-se em três oportunidades, nas quais deliberou e aprovou cento e vinte e seis matérias. Além das matérias de natureza orçamentária e de prestação de contas anual, as quais são obrigatórias, foram firmadas resoluções de importância administrativa, como as que versaram sobre baixas patrimoniais de bens do SESI, e outras de especial importância para a gestão do SESI.

Foram deliberados temas relativos ao monitoramento da eficiência da gestão da entidade, bem como às suas regras de desempenho, evidenciando o controle exercido pela entidade sobre indicadores específicos da gestão e do desempenho do SESI.

Cumprindo com a sua importante tarefa de normatizar a entidade, o Conselho Nacional deliberou e aprovou uma atualização para o Regimento Interno da

Comissão de Orçamento, comissão esta que exerce importante papel de fiscalização dos movimentos orçamentários de todos os entes regionais e nacionais do SESI.

Ainda em sua tarefa normatizadora, o Conselho Nacional deliberou e aprovou a Política Nacional de Rateio de Despesas Decorrentes do Compartilhamento de Processos, Projetos, Serviços e Estruturas do SESI com as demais Entidades do Sistema Indústria, instituída pelo Departamento Nacional do SESI para sistematizar e uniformizar o procedimento em todo o Sistema Indústria, o que vem ao encontro da incansável busca pela conformidade do uso dos recursos do SESI com as regras e princípios vigentes e com o propósito de alcançar maior produtividade e menores custos, sem perda de qualidade das atividades e das entregas.

A boa utilização dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos, a conformidade dos

processos, a integridade nas ações e a transparência nas prestações de contas estão presentes em todas as iniciativas do Conselho Nacional do Sesi. Neste ano de 2022, o Conselho Nacional do Sesi publicou o livro “*Compliance para o Sistema Indústria - Teoria e Prática*”, um manual para a implementação de programas de integridade que deu continuidade às práticas e incentivos ao *compliance* de anos anteriores.

Além disso, foi criada, na estrutura do Conselho Nacional do Sesi, uma unidade consultiva e de execução para prestar consultoria e assessoria ao presidente e ao plenário do Conselho Nacional, com a finalidade de dirigir e fomentar as ações de governança do Conselho Nacional do Sesi e atuar como mecanismo de *compliance* e controle, capaz de detectar desvios, fraudes e más condutas: o Núcleo de Governança, Riscos e

Compliance (NGRC) do Conselho Nacional do Sesi.

Convidamos a todos para conhecer estes e muitos outros resultados alcançados em 2022, por meio deste relatório e de outras informações complementares disponíveis em nosso site.

Boa leitura!



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente do Conselho Nacional do Sesi



2 SOBRE ESTE RELATÓRIO

Visando cumprir a determinação do Tribunal de Contas da União, por meio da Instrução Normativa-TCU Nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU nº 198/2022, este relatório de gestão, na forma de relato integrado, apresenta ações empreendidas, resultados alcançados e recursos mobilizados no exercício de 2022. Objetiva ainda oferecer uma visão para a sociedade sobre a nossa estratégia, governança, desempenho e as perspectivas do Conselho Nacional do Sesi, no contexto do ambiente externo, e o que gerou de valor em curto, médio e longo prazos.

Em complemento às informações dispostas neste relatório, considerando o compromisso do Conselho em promover a ampla divulgação dos dados e fatos de sua gestão, informações adicionais encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da instituição, podendo ser acessadas por meio dos links abaixo:

<https://cnsesi.com.br/transparencia>

<https://cnsesi.com.br/prestacao-de-contas-tcu>



Quem
Somos

3 QUEM SOMOS

Nossa História

O Serviço Social da Indústria tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes. Criado pela Confederação Nacional da Indústria em 1º de julho de 1946, em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano.

O Conselho Nacional é um órgão normativo de âmbito nacional do SESI que integra a estrutura de governança da entidade, com atribuições deliberativas, consultivas e de fiscalização. Com jurisdição em todo o território brasileiro, exerce, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e

controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões. O regulamento da instituição foi aprovado em 1965, por meio do Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965.

Em 11 de setembro de 1947, no Rio de Janeiro, iniciou a instalação do Conselho o ministro do Trabalho Indústria e Comércio, Morvan Dias de Figueiredo, na presença do conselheiro Euvaldo Lódi, presidente da CNI, empossando imediatamente, no cargo de presidente do Conselho Nacional do SESI (CN -SESI), Armando de Arruda Pereira, primeira nomeação pelo presidente da República Eurico Gaspar Dutra.

Durante os primeiros passos dados no Conselho Nacional e nos 27 departamentos regionais que foram

criados de 1946 a 1992, vimos regionais começando, inicialmente, dentro das dependências da Cruz Vermelha, em Manaus, com a contribuição do trabalho das religiosas Irmãs da Divina Providência, de Criciúma. Em outras regionais, as atividades antecederam a formalização dos departamentos no estado. Assistimos sedes, centros esportivos, teatros e escolas sendo erguidas e inauguradas para atender uma população carente de serviços sociais.

Há mais de 70 anos, o Conselho Nacional desempenha papel normativo, deliberativo e de controle, contribuindo nas decisões estratégicas institucionais do SESI, promovendo a qualidade de vida do trabalhador da indústria e da comunidade.

O SESI é uma instituição privada, administrada e mantida pela indústria brasileira, com receitas provenientes de contribuições compulsórias mensais, garantidas pelo Artigo 240 da Constituição Federal. O Artigo 30 da Lei nº 8.036/1990 e o Decreto-Lei

2.318/1986 preveem que as empresas do ramo industrial recolham para o SESI o percentual de 1,5% sobre a sua folha de pagamentos. Do total arrecadado com as contribuições compulsórias em todo o território nacional, 1,25% são destinados para o custeio e encargos do Conselho

Nacional do SESI. Em 2022, o Conselho Nacional arrecadou R\$ 74.567.639,75 (setenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) oriundos de Receitas de Contribuições, como está demonstrado a seguir:



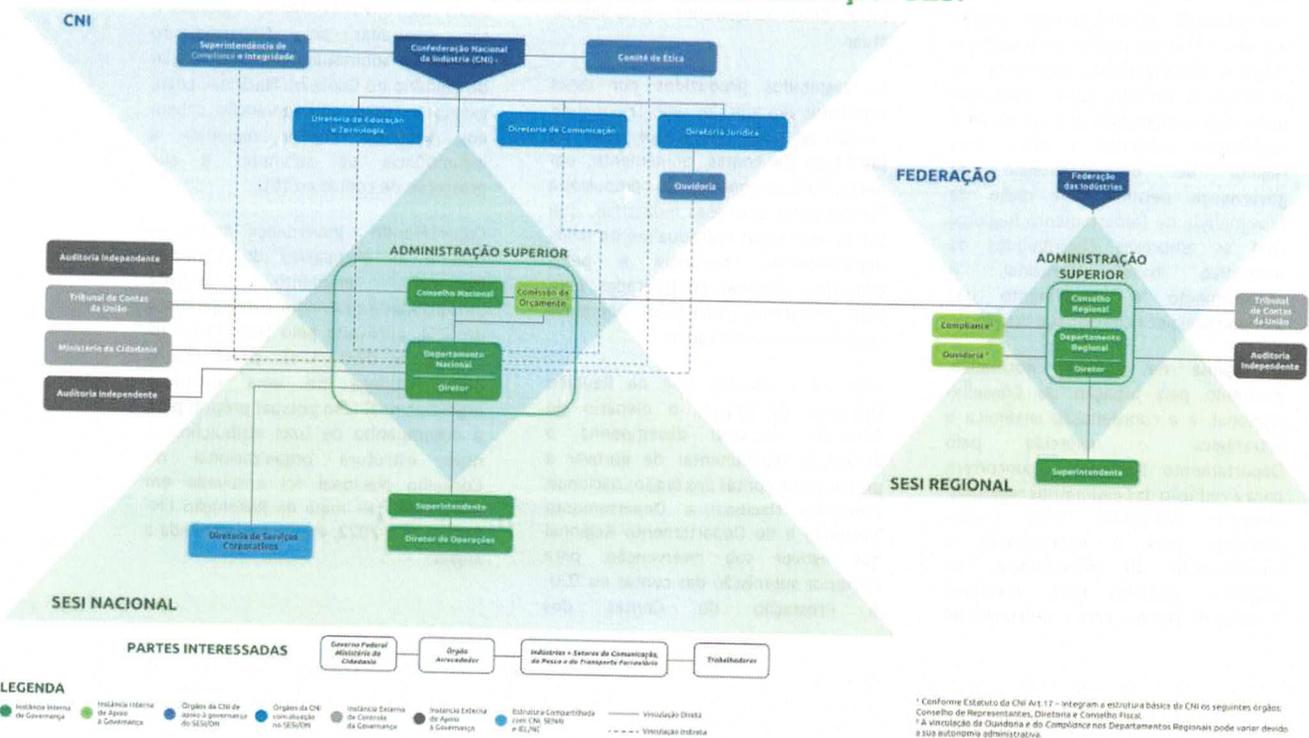
☑ Governança

Para ter sucesso em seus negócios, uma empresa precisa gerenciar a si mesma e suas relações com a sociedade. Portanto, é preciso ter regras, práticas e processos que rejam essa empresa. Isto é governança, pois além da própria instituição ela reflete, de muitas formas, as preocupações públicas, integrando o sistema que dirige e controla uma entidade.

O SESI é um Serviço Social Autônomo com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que não integra a Administração Pública. Desta forma, possui uma estrutura de governança administrada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), vinculado ao sistema confederativo sindical da indústria – de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 9.403/46, de 25/06/1946, com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei nº 57.375, de 02/12/1965.

O modelo de governança do SESI está estruturado em dois planos – externo e interno – que interagem e se complementam de forma harmônica em prol da sua missão.

SISTEMA DE GOVERNANÇA - SESI



A governança no plano externo decorre da vinculação da entidade à Confederação Nacional da Indústria (CNI). Com a criação do SESI, foi atribuída à CNI a incumbência de definir a estrutura organizacional, os poderes, as competências, a composição e a forma de funcionamento dos órgãos internos, bem como exercer, direta ou indiretamente, a administração superior da entidade.

A lei atribuiu à CNI a função de organizar e dirigir o SESI porque, como representante legal do conjunto das empresas industriais responsáveis pelo financiamento do SESI, na forma prevista no Art. 240 da CF/88, detém a legitimidade para, em nome delas, exercer o controle e a administração superior da entidade que financiam.

Ao conceber a estrutura organizacional do SESI, a CNI compartilhou com as Federações das Indústrias estaduais, nas quais participam os sindicatos representativos das categorias econômicas industriais, a função de dirigi-lo, com o objetivo, nessa descentralização, de conferir à governança da entidade maior

legitimidade, agilidade e proximidade com as especificidades regionais.

Já a governança no plano interno, estabelecida no Regulamento do SESI, é exercida por órgãos nacionais e regionais, sob regime de unidade normativa e descentralização executiva.

Corporificam os órgãos nacionais, com jurisdição em todo o País, o Conselho Nacional – órgão colegiado com função normativa e fiscalizadora superior, com poder de correção; e o Departamento Nacional – órgão administrativo incumbido de promover, de forma executiva e sistêmica, os objetivos institucionais, podendo atuar, também, sempre que julgar oportuno, na fiscalização das administrações regionais quanto à execução dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como no acompanhamento e avaliação do cumprimento, pelos órgãos regionais, das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas a alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade.

É relevante ressaltar que a função fiscalizadora do Departamento Nacional do SESI, que é exercida sem poder correccional, é complementar à atuação fiscalizadora superior de competência do Conselho Nacional.

Ainda no plano interno de sua governança, é previsto no Regulamento do SESI a constituição, pelo Conselho Nacional, da Comissão de Orçamento, de caráter permanente, com atribuição de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais.

Os órgãos regionais, instalados em cada estado e no Distrito Federal – onde houver federação de indústrias filiada à CNI –, são integrados por um Conselho Regional, com função normativa local, e por um Departamento Regional responsável pela administração e execução dos serviços institucionais, na respectiva base territorial, cuja direção é exercida pelo Presidente da Federação das Indústrias do estado.

Estes órgãos, vinculados à Federação das Indústrias dos respectivos estados,

gozam de autonomia no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias, observadas as diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, e a correção e fiscalização inerentes a estes. Esse regime de descentralização da governança permite, em razão da proximidade do Departamento Regional com as empresas contribuintes da respectiva base territorial, o conhecimento e atendimento das demandas específicas de cada estado.

O regime de unidade normativa, garantido pela atuação do Conselho Nacional, e a coordenação sistêmica e estratégica – exercida pelo Departamento Nacional – concorrem para a redução das assimetrias regionais, inclusive financeiras. Esta prática converge para a disseminação e padronização de metodologias de negócios pautadas pelas melhores práticas de gestão, para a prestação de

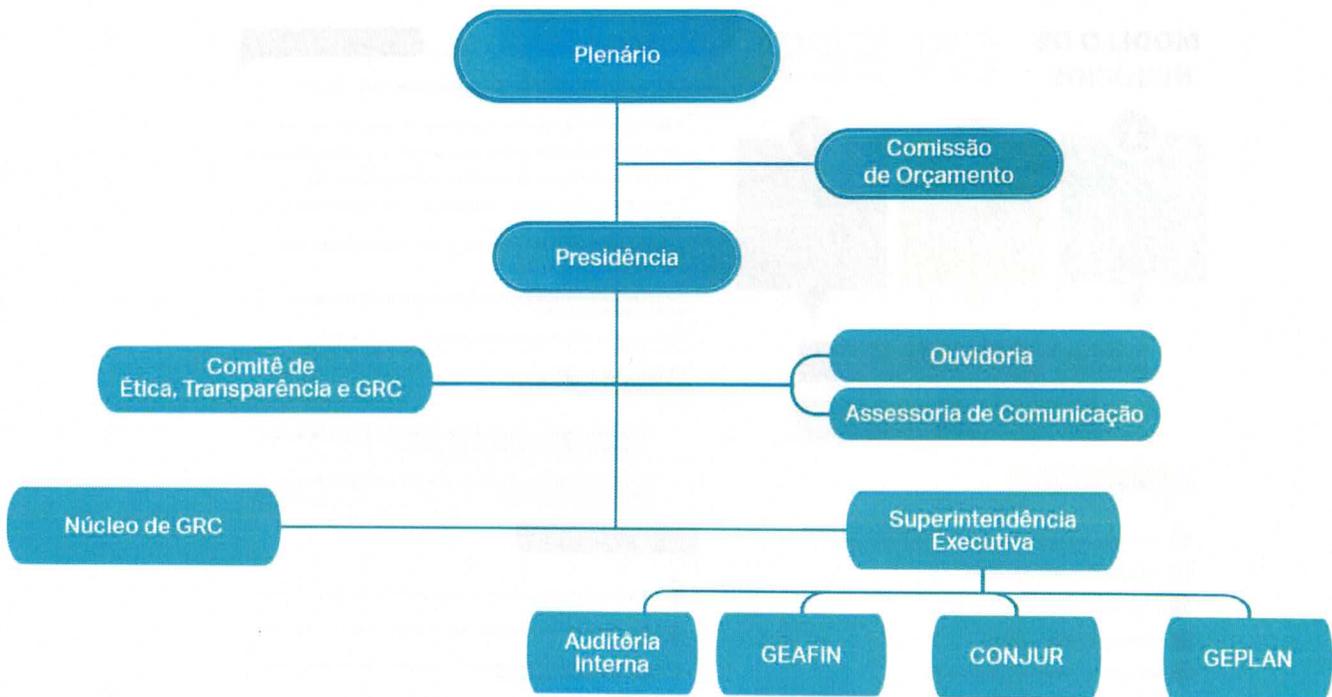
serviços com a mesma qualidade em todo o Brasil, assegurando o jeito SESI de atuar.

Os resultados produzidos por essas estruturas são aferidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio de prestação de contas, anualmente, em decorrência da contribuição compulsória vertida pelas empresas industriais, que são apresentadas individualmente pelos departamentos regionais e pelos conselhos regionais, consideradas, para essa específica finalidade, unidades jurisdicionadas autônomas.

Importante ressaltar que na Reunião Ordinária de março, o plenário do Conselho Nacional desempenha a atribuição regulamentar de aprovar a prestação de contas dos órgãos nacionais (Conselho Nacional e Departamento Nacional) e do Departamento Regional que estiver sob intervenção, para posterior submissão das contas ao TCU. A Prestação de Contas dos

Departamentos Regionais são aprovadas pelos respectivos conselhos regionais, e são analisadas pelo Departamento Nacional e submetidas para apreciação do plenário do Conselho Nacional. Logo, exceto nos casos de intervenção, cabem aos próprios órgãos regionais a incumbência de submeter a sua prestação de contas ao TCU.

Considerando a governança interna do SESI e as obrigações do Conselho Nacional enquanto unidade jurisdicionada autônoma, o Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 57.375, de 02/12/1965, prevê que o órgão disporá de uma estrutura organizacional com pessoal próprio para o desempenho de suas atribuições. A nova estrutura organizacional do Conselho Nacional foi aprovada em novembro, por meio da Resolução CN-SESI nº 154-2022, e está representada a seguir:



O Plenário do Conselho exerce a função de órgão superior na sua administração, sendo responsável por aprovar, especialmente, a estrutura organizacional, o plano de cargos e salários, o orçamento, a prestação de contas e as baixas patrimoniais do órgão. A Presidência cumpre a função de liderança como a alta administração do órgão, e conta com estruturas de reporte e assessorias diretas, como o Comitê de Ética, Transparência, Governança, Riscos e *Compliance*, a Ouvidoria e a Assessoria de Comunicação.

A fim de desdobrar a estratégia de atuação da alta administração e dar suporte ao Plenário, o CN-SESI possui uma Superintendência Executiva integrada à Consultoria Jurídica, e às gerências e coordenações técnicas de gestão administrativa e financeira, de planejamento, fiscalização e de secretariado dos conselheiros e do Plenário. O CN-SESI possui também um Núcleo de Governança, Riscos e *Compliance* subordinado à Presidência, composto por coordenações técnicas

responsáveis pela execução das ações de governança, dos mecanismos de *Compliance* e controle interno além da implementação do Programa de Integridade.

A governança externa – exercida pela CNI e Federações filiadas – e a governança interna do SESI, prevista em suas normas de regência, interação e se conectam permanentemente, de forma direta e indireta.

Como exemplo de interseção direta da governança externa e interna, no âmbito estadual, os presidentes das Federações das Indústrias são ocupantes natos da respectiva Presidência do Conselho Regional do SESI e da direção do Departamento Regional.

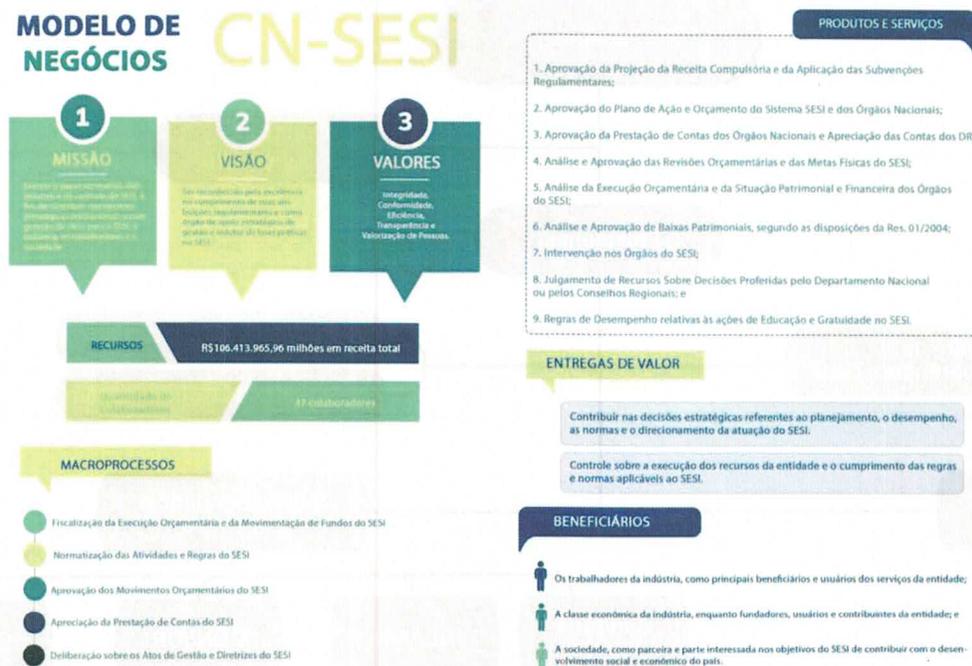
Em complemento, ao assumir que o aprimoramento da gestão constitui um processo contínuo, inerente à responsabilidade social da entidade, o SESI adotou uma série de medidas com vistas a fortalecer a acessibilidade de

partes interessadas aos resultados da sua gestão.

Essas medidas foram implementadas, também, em atendimento à Resolução nº 75/2016, aprovada pelo Conselho Nacional, que visa “Estabelecer, no âmbito do SESI, diretrizes sobre medidas de aumento da transparência, em especial por meio da utilização dos sítios das entidades na rede mundial de computadores”, especialmente considerando a importância de se permitir o acesso da sociedade aos canais de comunicação e de informações sobre os dados relevantes do SESI, como uma forma de prestação de serviços inerente à sua responsabilidade social.

Fruto desta determinação e do modelo e plano de implementação acordados em bases nacionais, o Sítio Eletrônico da Transparência do Conselho Nacional apresenta à sociedade informações relevantes relacionadas ao desempenho da gestão e à aplicação dos recursos, que podem ser acessadas no link: <https://cnsesi.com.br/transparencia>.

Modelo de Negócios



Produtos e Serviços

Por determinação regulamentar, o Conselho Nacional do SESI se reúne ordinariamente três vezes ao ano para exercer suas funções deliberativas e de controle por meio de fiscalizações e determinações de cumprimento obrigatório em todos os setores institucionais da entidade. As ações são destinadas à:

1. Aprovação da Projeção da Receita Compulsória e da Aplicação das Subvenções Regulamentares

O Conselho Nacional possui a atribuição regulamentar de aprovar na sua reunião ordinária de julho, de cada exercício, a Projeção da Receita Compulsória e da Aplicação das Subvenções Regulamentares. A Receita Compulsória é arrecadada a partir da contribuição de 1,5% da folha salarial das empresas industriais. Enquanto, as Subvenções são instrumentos de transferência de recursos previstos no regulamento da entidade, que advêm das disponibilidades do Departamento Nacional do SESI e são destinadas aos

Departamentos Regionais classificados como deficitários (regiões de baixo desenvolvimento industrial e, portanto, menor arrecadação de contribuições compulsórias). A Resolução CN-SESI nº 0061/2021 aprovou para o exercício de 2022 a projeção da receita compulsória em R\$ 5.168.097.253,00 (cinco bilhões cento e sessenta e oito milhões noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais) e das Subvenções Regulamentares em R\$ 222.441.955,00 (duzentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

2. Aprovação do Plano de Ação e Orçamento do Sistema SESI e dos Órgãos Nacionais.

Em função da sua atuação sistêmica, exercida em regime de unidade normativa e descentralização administrativa, o SESI possui um planejamento nacional que engloba a definição de metas de negócio e de desempenho, e a previsão orçamentária para execução de todos os seus objetivos

e obrigações no exercício. O documento executivo que contém o planejamento e o orçamento previstos para cada exercício denomina-se Plano de Ação e Orçamento do Sistema SESI. Este documento é consolidado e elaborado pelo Departamento Nacional do SESI e aprovado pelo Conselho Nacional na sua Reunião Ordinária de Novembro de cada ano. Na mesma época, compete ao Conselho Nacional aprovar, individualmente, os Planos de Ação e Orçamento dos órgãos nacionais da entidade (Departamento Nacional e Conselho Nacional) e do Departamento Regional que estiver sob intervenção.

3. Aprovação da Prestação de Contas dos Órgãos Nacionais e Apreciação das Contas dos Departamentos Regionais.

O Conselho Nacional é o órgão normativo superior da entidade responsável em apreciar as contas de todas as administrações regionais do SESI, segundo pareceres e análises do Departamento Nacional e de acordo com

as instruções do Tribunal de Contas da União sobre a elaboração da prestação de contas. Importante salientar, que compete aos Conselhos Regionais a aprovação das contas dos respectivos Departamentos Regionais. A apreciação das contas realizadas pelo Conselho Nacional envolve a avaliação da execução orçamentária, da movimentação de fundos, do atendimento às normas e regras da entidade e na consecução das metas de desempenho referentes à educação e à gratuidade. O Conselho Nacional também é responsável por aprovar as contas dos órgãos nacionais (Conselho Nacional e Departamento Nacional) e dos Departamentos Regionais sob intervenção.

4. Aprovação dos Movimentos Orçamentários da Entidade.

No decorrer do exercício, são revistas as estimativas orçamentárias com o intuito de corrigir distorções e promover a adequação aos contextos internos e externos de atuação do SESI em cada exercício. O Conselho Nacional é responsável em aprovar os movimentos orçamentários de todo o SESI durante o exercício, de acordo com as regras

previstas no Regulamento da entidade e no Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI (Resolução CN-SESI nº 0074-2021).

5. Fiscalização da Execução Orçamentária e da Movimentação de Fundos dos Órgãos do SESI.

O Conselho Nacional possui uma Comissão permanente composta por três de seus membros, designados anualmente na Reunião Ordinária de Março, denominada Comissão de Orçamento. Esta comissão tem a atribuição regulamentar de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos das administrações regionais e do Departamento Nacional do SESI. Os trabalhos da Comissão de Orçamento resultam em pareceres e análises sobre os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial dos órgãos administrativos do SESI. Estas análises e pareceres servem como mecanismos de controle e monitoramento, além de auxiliarem no direcionamento da gestão do SESI no cumprimento de suas obrigações e atingimento de resultados esperados pela sociedade.

6. Análise e aprovação de baixas patrimoniais, segundo as disposições da Res. 01/2004.

O Conselho Nacional possui a incumbência regulamentar de autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes ao SESI. Segundo a Resolução CN-SESI nº 132/2022, os Conselhos Regionais possuem a competência de autorizar, nos limites de suas jurisdições, o procedimento de baixa patrimonial para alienação de bens móveis sem serventia ou de uso antieconômico, desde que o valor residual do bem e/ou lote a ser alienado não ultrapasse o montante estabelecido para a dispensa de licitação de alienação de bens, previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Atualmente este valor está estabelecido em R\$92.000,00.

7. Intervenção nos Órgãos do SESI.

O Regulamento do SESI confere ao Conselho Nacional os poderes de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade. A intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos

regionais pode ocorrer nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida, e deve conter prazo e condições estabelecidas.

8. Julgamento de Recursos Sobre Decisões Proferidas Pelo Departamento Nacional ou Pelos Órgãos Regionais.

O Conselho Nacional exerce uma função deliberativa em nível nacional e pode julgar recursos decorrentes de decisões proferidas pelo Departamento Nacional ou pelos Órgãos Regionais do SESI. Os

principais recursos julgados são as Notificações de Débitos relativas às obrigações das empresas contribuintes. As contribuições compulsórias destinadas ao SESI são garantidas pelo Artigo 240 da Constituição Federal, e estão previstas no Artigo 30 da Lei nº 8.036/1990 e no Decreto-Lei nº 2.318/1986.

9. Regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade no SESI.

O Conselho Nacional é responsável por aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de

educação e gratuidade a serem seguidas por todos os Departamentos Regionais do SESI. Desde 2008, o regulamento do SESI incorporou dispositivos normativos para ampliação gradual da destinação de recursos à educação e à oferta de vagas gratuitas em Educação Básica e Continuada. Não obstante, o Conselho Nacional aprovou as Resoluções CN-SESI nº 0093/2020 e 0058/2021, propostas pelo Departamento Nacional, que instituíram o Programa de Eficiência da Gestão contendo indicadores e metas visando a redução das assimetrias de resultados do SESI entre as regiões do país, dispendo inclusive sobre as metas de educação e gratuidade.



Estratégia de Atuação

☑ 4 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

☑ Direcionadores Institucionais

A atuação sistêmica do SESI é orientada por um Plano Estratégico Sistêmico, coordenado pelo Departamento Nacional do SESI e elaborado em conjunto com os Departamentos Regionais na escolha e definição de objetivos para a atuação da entidade em todo o país, fortalecendo assim o posicionamento institucional do SESI a nível nacional.

Desta forma, o Plano Estratégico Sistêmico foi atualizado considerando o horizonte 2022-2027, com o intuito de refletir o posicionamento institucional a partir do potencial do negócio, definindo as escolhas sistêmicas e orientando o melhor caminho a ser seguido para a atuação em todo o país.

O Plano Estratégico Sistêmico é o principal instrumento de referência para o processo de Planejamento Estratégico de todas as unidades do SESI, enquanto o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI (Resolução CN-SESI nº 0074-2021) e a Projeção Inicial da Receita Compulsória e da Distribuição de Fundos (aprovadas pelo Conselho Nacional nas Reuniões Ordinárias de Julho do ano anterior) representam os instrumentos norteadores e direcionam todo o Planejamento Estratégico da entidade.

O Plano Estratégico Sistêmico (considerando seus objetivos e metas, bem como os resultados trimestrais) está disponível nos Sites da Transparência do

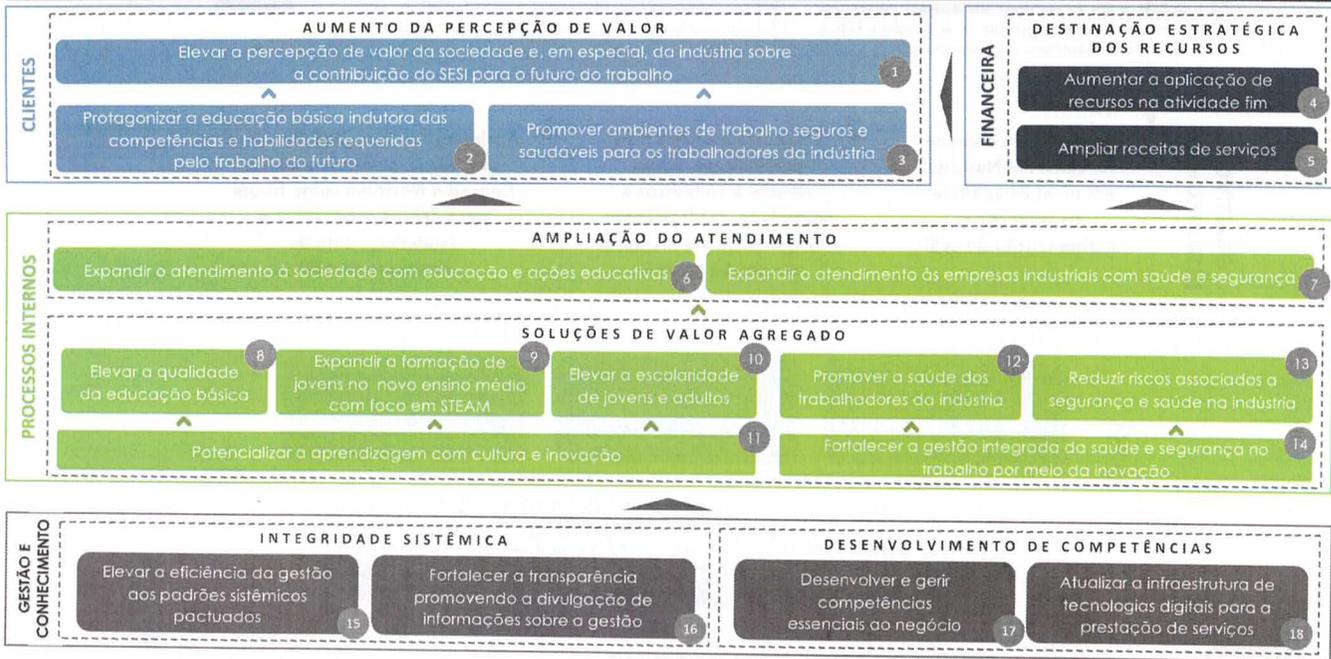
Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais. Cabendo ao Departamento Nacional apresentar o consolidado sistêmico. Os resultados consolidados do Plano Estratégico Sistêmico também podem ser acessados no Site da Transparência do CN-SESI em: <https://cnsesi.com.br/paginas/demonstracao-de-resultados>.

Os atributos do Plano Estratégico do SESI (2022-2027) estão dispostos no Mapa Estratégico a seguir:

Mapa Estratégico 2022-2027



TRANSFORMAR VIDAS PARA UMA INDÚSTRIA MAIS COMPETITIVA



Plano Estratégico do CN-SESI

A partir dos instrumentos sistêmicos citados, o Conselho Nacional do SESI desdobra o foco e a estratégia nacional do SESI em um Planejamento Estratégico próprio, baseado em um Mapa Estratégico, Indicadores Estratégicos voltados à mensuração dos Objetivos Estratégicos, Indicadores de Desempenho voltados à mensuração da performance do órgão na sua atuação finalística e um Plano de Ação anual, contendo o orçamento, as metas e iniciativas necessárias para atingimento dos Objetivos Estratégicos.

O Mapa Estratégico do Conselho Nacional do SESI possui um horizonte de 2020 a 2022, e foi elaborado levando em consideração a estrutura de governança do SESI e a natureza das ações consultivas, deliberativas e fiscalizatórias

do Conselho Nacional. O Mapa Estratégico é composto por 4 atributos, são eles:

Missão: Exercer o papel normativo, deliberativo e de controle do SESI, a fim de contribuir nas decisões estratégicas institucionais e com a geração de valor para o SESI, a indústria, os trabalhadores e a sociedade.

Visão: Ser reconhecido pela excelência no cumprimento de suas atribuições regulamentares e como órgão de apoio estratégico de gestão e indutor de boas práticas no SESI.

Objetivos Estratégicos:

1. Consolidar a atuação do Conselho Nacional em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI;

2. Fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e a melhoria da gestão do SESI; e

3. Aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do SESI.

Valores: Integridade, Conformidade, Eficiência, Transparência e Valorização de Pessoas.

O Mapa Estratégico do Conselho Nacional do SESI (2020 a 2022) está representado na imagem a seguir:

Missão Exercer o papel normativo, deliberativo e de controle do SESI, a fim de contribuir nas decisões estratégicas institucionais e com a geração de valor para o SESI, a indústria, os trabalhadores e a sociedade.

Visão Ser reconhecido pela excelência no cumprimento de suas atribuições regulamentares e como órgão de apoio estratégico de gestão e indutor de boas práticas no SESI.

CONSELHO NACIONAL
ESSE**OBJETIVOS
ESTRATÉGICOS**

- 1. Consolidar a atuação do Conselho Nacional em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI**
- 2. Fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e a melhoria da gestão do SESI**
- 3. Aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do SESI**

VALORES

Integridade

Agir com ética pessoal e profissional, com senso de justiça, honestidade, equidade, impessoalidade e imparcialidade.

Conformidade

Agir de acordo com a legislação, as normas e as boas práticas aplicáveis à instituição.

Eficiência

Otimizar o emprego dos recursos, atingindo os resultados almejados com o mínimo de recursos possível.

Transparência

Disponibilizar as informações sobre nossas ações e os respectivos resultados, bem como sobre o emprego de seus recursos de forma fácil e acessível para todos, sobretudo para a indústria, seus trabalhadores e a sociedade.

Valorização de Pessoas

Promover o reconhecimento profissional e pessoal de seus colaboradores, valorizando, desde o processo seletivo, as suas competências técnicas, gerenciais e comportamentais.

Programa de Eficiência da Gestão

O programa de Eficiência da Gestão foi instituído por meio da Resolução SESI/CN nº 0093/2020, alterada pela Resolução CN-SESI nº 0058/2021, e constitui um importante direcionador da atuação do SESI com foco no aprimoramento e nivelamento do potencial sistêmico de prestação de serviços em todo o país.

O Programa de Eficiência da Gestão consiste na definição de indicadores e referenciais nacionais, bem como de medidas que incentivem o seu cumprimento pelos Departamentos Regionais, contribuindo para a elevação da eficiência e para a redução das assimetrias de resultados entre regiões do país. Para garantir a convergência aos referenciais nacionais, cada Departamento Regional deve elaborar um Plano de Aprimoramento da Gestão a ser pactuado e monitorado pelo Departamento Nacional. O Plano de Aprimoramento da Gestão deve contemplar a finalidade e o resultados esperados por cada Departamento Regional, além de ações a serem executadas para a convergência aos indicadores e referenciais pactuados, os

prazos, os responsáveis, os recursos a serem alocados e a identificação de riscos e das ações de mitigação a serem adotadas.

O Departamento Nacional aplica anualmente um Diagnóstico de Maturidade da Gestão, com o objetivo de contribuir para a elaboração e monitoramento da efetividade dos Planos de Aprimoramento da Gestão. A partir deste acompanhamento, o Departamento Nacional submete à apreciação do Conselho Nacional do SESI os Relatórios de Monitoramento nas Reuniões Ordinária de julho, do exercício corrente, e de março, do exercício seguinte.

Plano de Ação e Orçamento

O CN-SESI elabora anualmente o seu Plano de Ação a partir das premissas contidas no seu Planejamento Estratégico (2020-2022), no Plano Estratégico do SESI (2022-2027) e das diretrizes nacionais para a previsão orçamentária do exercício seguinte. O Plano de Ação é concebido como o documento executivo do Planejamento Estratégico, e apresenta o

desdobramento dos atributos do Mapa Estratégico do CN-SESI (2020-2022) na consecução dos resultados institucionais almejados e na convergência com os objetivos nacionais do SESI.

O orçamento do CN-SESI é elaborado com base na projeção da distribuição de fundos aprovada na sua Reunião Ordinária de julho, que dispõe sobre a previsão da Receita Compulsória para o exercício seguinte, assim como nas diretrizes nacionais contidas no Plano de Contas e no Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria, e conforme o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI.

O Plano de Ação para o exercício de 2022 apresenta os três objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do CN-SESI (2020-2022) e define os resultados esperados específicos para a realização de cada um dos objetivos no ano. A mensuração destes resultados esperados é feita por meio dos respectivos Indicadores Estratégicos definidos para os três objetivos, e que estão disponíveis no Site da Transparência do CN-SESI, em: <https://cnsesi.com.br/paginas/demonstracao-de-resultados>.

Desempenho

5 DESEMPENHO

No exercício de 2022, o Conselho Nacional do SESI utilizou os seguintes indicadores para mensurar a execução de seus Objetivos Estratégicos:

Objetivo Estratégico 1: Consolidar a atuação do Conselho Nacional em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI.

Nº	Indicadores Estratégicos – Objetivo Estratégico 1	Metas 2022	
		Realizado	Previsto
1.1	Quantidade de visitas técnicas aos Departamentos Regionais	5	4
1.2	Índice de atualização de normativos do SESI	50%	50%
1.3	Tempo de envio das análises da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do SESI às unidades fiscalizadas	75 dias	30 dias

A iniciativa de realizar visitas técnicas aos Departamentos Regionais com o intuito de identificar boas práticas e pontos de melhoria na gestão do SESI foi iniciada em 2017, e constitui um mecanismo importante de aproximação do Conselho Nacional à realidade e ao contexto de atuação finalística do SESI. Funciona, também, como uma fonte de informações que retroalimenta as iniciativas de interlocução nas reuniões plenárias do órgão com propostas e apresentações de assuntos de interesse à

gestão do SESI. Além disso, a iniciativa possibilita o acompanhamento in loco dos desdobramentos das decisões emanadas nas reuniões do Conselho Nacional.

Em 2022, foram realizadas 5 Visitas Técnicas aos Departamento Regionais do SESI da Bahia, Ceará, Mato Grosso, Paraíba e Piauí, superando assim a meta prevista pelo indicador 1.1.

O Indicador 1.2 está relacionado ao papel normativo do CN-SESI desempenhado

por meio do controle e do aprimoramento das normas do SESI. Entre 2020 e 2022, foram identificadas 12 normas nacionais pendentes de atualização, das quais metade foram concluídas até o final de 2022, atingindo, portanto, a meta prevista pelo Indicador 1.2 de 50%.

As normas atualizadas incluem: o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI; a consolidação e revisão das normas de Subvenções

Regulamentares; o normativo sobre a Declaração de Renda dos Conselheiros; o Regimento Interno da Comissão de Orçamento do CN-SESI; a atualização da norma sobre a autorização de baixas patrimoniais; e a Política de Rateio das Despesas entre entidades do Sistema Indústria.

A Iniciativa de atualização destes normativos auxilia na transparência e na padronização de procedimentos do SESI, cumprindo assim um importante papel na capacidade da entidade prestar contas às partes interessadas. Cada atualização normativa requer a formação de equipes específicas para análise, além da interlocução entre órgãos regionais e nacionais com o intuito de reduzir possíveis impactos negativos na gestão e na prestação dos serviços do SESI. E, assim, assegurar que a tomada de decisão seja feita com base em diagnósticos adequados e promova o alinhamento sistêmico da entidade.

O próximo ciclo do Planejamento Estratégico do CN-SESI deverá avaliar a

possibilidade de atualização das demais normas pendentes, referentes ao: Plano de Contas do Sistema Indústria; Transferências às Federações das Indústrias; Governança de TI; Regimento Interno do CN-SESI; Regulamento de Licitações e Contratos; e a Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do SESI.

O Indicador 1.3 corresponde a expectativa de melhoria na performance da Comissão de Orçamento no cumprimento dos seus trabalhos mensais de fiscalização da execução orçamentária e da movimentação de fundos. O intuito é garantir a informação das análises da Comissão disponíveis aos gestores das unidades fiscalizadas de forma tempestiva, almejando auxiliá-los na tomada de decisão e no aprimoramento da gestão dos recursos da entidade.

Apesar da média de tempo calculada pelo indicador 1.3 ter finalizado acima da meta de 30 dias prevista, com a conclusão em 2022 da revisão do

Regimento Interno da Comissão e da implantação do sistema para extração dos dados das unidades fiscalizadas (SORS), é esperada a redução do tempo de análise a partir de 2023.

Esta redução poderá ocorrer em virtude da celeridade e integridade das informações colhidas via sistema, além da incorporação de novos procedimentos advindos da revisão do Regimento Interno, como a designação de suplentes aos membros efetivos da Comissão, a fim de evitar a descontinuidade dos trabalhos. Outro ponto positivo da revisão do Regimento Interno da Comissão é a introdução de pareceres com periodicidade trimestral, reduzindo o acúmulo de trabalho ocasionado pelos pareceres mensais, sem prejuízo do acompanhamento e recebimento mensal dos dados da execução orçamentária e da movimentação de fundos dos órgãos do SESI.

Objetivo Estratégico 2: Fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e a melhoria da gestão do SESI

Nº	Indicadores Estratégicos – Objetivo Estratégico 2	Metas 2022	
		Realizado	Previsto
2.1	Índice de Implantação do Programa da Transparência	94%	100%
2.2	Índice de Implantação do Programa de Integridade do CN-SESI	77%	100%
2.3	Índice de Processos Mapeados	100%	100%

O Indicador 2.1 refere-se às ações previstas no Programa da Transparência do SESI para o exercício de 2022, coordenado pelo Departamento Nacional, o que envolve a realização de melhorias e ajustes no portal da transparência das unidades do SESI. As ações do Programa almejam a padronização no processo de disponibilização das informações à sociedade sobre a gestão do SESI. O Conselho Nacional cumpriu com 29 das 31 ações previstas para 2022, atingindo 94% de sua execução no ano.

O Programa da Transparência para 2022 previa a execução de um Plano de Contingência e de um Plano de Aprimoramento em decorrência da

automatização na inserção e disponibilização dos dados. O Plano de Contingência definiu as ações necessárias para a divulgação dos dados de fechamento do exercício de 2021, visando garantir a devida entrega da Prestação de Contas no Portal da Transparência, antes da implantação da automatização no portal. Enquanto, o Plano de Aprimoramento definiu as ações necessárias para a automatização das publicações via API, garantindo maior consistência nas atualizações do portal.

Dentre as principais ações em 2022 que visaram a automatização do Portal da Transparência destaca-se a adoção da linguagem de máquina, a conversão dos arquivos nos formatos .XLSX e .ODS, a

segmentação por ano e a disponibilização do histórico de 5 anos.

As duas ações pendentes estão previstas para serem concluídas no primeiro trimestre de 2023 e estão relacionadas à disponibilização do Relatório de Controle Interno e à Implantação do novo modelo do SAC/LAI. A disponibilização do Relatório de Controle Interno está relacionada com a recém revisão do Programa de Integridade do CN-SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 153/2022, de 29 de novembro de 2022. Enquanto a implantação do novo modelo do SAC/LAI requer novas parametrizações dos canais de atendimento para segregação dos sites da Ouvidoria e SAC, devido às diferenças

de entrada e de trâmite das manifestações.

O Portal da Transparência pode ser acessado por meio do Site do Conselho Nacional do Sesi, na aba superior “Transparência e Prestação de Contas”.

Em 2022, o Indicador 2.2 considerou o Plano de Integridade do CN-SESI, em vigência desde 2021, que está dividido em 8 pilares com as respectivas ações necessárias para a sua implantação. A meta de concluir a implantação do Plano de Integridade do CN-SESI está relacionada ao compromisso do Sesi, por meio das Resoluções CN-SESI nº 49/2019 e 77/2021, em implantar programas de *Compliance* em todas as suas unidades.

Considerando as ações previstas, e o peso atribuído a cada pilar de acordo com a sua complexidade, o indicador 2.2 alcançou 77% de conclusão na Implantação do Plano de Integridade do

CN-SESI. Destaca-se a conclusão das ações voltadas aos pilares de Comprometimento da Alta Gestão, das Políticas e Regras de Conduta, Comunicação e Treinamento, Canais de Denúncia e Transparência. Enquanto o pilar de Gestão de Riscos se encontra na última ação para conclusão, com a elaboração de um Relatório sobre os resultados obtidos com o Piloto da Gestão de Riscos em 2022 e o relato da metodologia adotada.

Os demais pilares pendentes se referem à Proteção de Dados e ao Monitoramento do próprio Plano de Integridade, que deverão ser concluídos em 2023 com as iniciativas de adequação à LGPD, e em seguida com a execução das ações de controle e avaliação periódicas de todo o Plano de Integridade. No entanto, com a revisão do Plano de Integridade do CN-SESI, aprovada pela Resolução CN-SESI nº

153/2022, de 29 de novembro de 2022, houve a inclusão do Pilar de *Due Dilligence* de Integridade além de adequações e a introdução de boas práticas de *Compliance*, as quais deverão ser concluídas em 2023.

O Indicador 2.3 está relacionado ao desenvolvimento dos mecanismos de controle para aprimoramento da governança do CN-SESI, e envolve a iniciativa estratégica de mapear todos os processos do órgão, a fim de identificar pontos de melhoria no seu desempenho e na geração de valor ao Sesi. Em 2022 foram identificados e mapeados 62 processos, que totalizaram 68 fluxogramas. E, assim, foi atingida a meta de mapear 100% dos processos do CN-SESI, prevista para o ano.

Objetivo Estratégico 3: Aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do Sesi

Nº	Indicadores Estratégicos – Objetivo Estratégico 3	Metas 2022	
		Realizado	Previsto
3.1	Índice de Interlocação com órgãos do Poder Público nas Reuniões Ordinárias	0%	100%
3.2	Índice de Disseminação de Boas Práticas nas Reuniões Ordinárias	67%	100%
3.3	Quantidade de Membros Efetivados do Conselho Nacional Representantes do Governo Federal	1	2

Os indicadores 3.1 e 3.2 representam boas práticas adotadas pelo Conselho Nacional com o intuito de aprimorar as Reuniões Ordinárias enquanto fóruns de discussão e de disseminação de informações estratégicas. Logo, os indicadores demonstram a quantidade de apresentações feitas por convidados de órgãos públicos e de representantes do próprio Sesi sobre temas pertinentes às atividades da entidade, em relação às três Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional realizadas no ano.

Em 2022, não houve apresentações de convidados de órgãos públicos durante

as Reuniões Ordinárias do ano, no entanto foram apresentadas boas práticas e *cases* de sucesso dos Departamentos Regionais na 208ª (julho) e 209ª (novembro) Reuniões Ordinárias, atingindo assim 67% de realização no indicador 3.2, e 0% no Indicador 3.1.

O indicador 3.3 se refere ao desafio de alcançar a efetiva representação de todos os membros previstos no Art. 22 do Regulamento do Sesi que compõem o Conselho Nacional. Apesar de se tratar de uma obrigação regulamentar, o desafio em alcançar a meta estipulada está relacionado à baixa continuidade

dos representantes indicados para ocupar os dois assentos destinados ao Governo Federal no Conselho Nacional, conforme foi observado nos últimos anos.

Em 2022, o CN-SESI encerrou o exercício com apenas a designação do representante do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no entanto ao final do ano não havia designação do representante do Ministério do Trabalho e Previdência.

Indicadores de Desempenho

O Conselho Nacional utiliza indicadores para mensuração do desempenho na prestação dos seus principais serviços e produtos. Os indicadores de desempenho foram implantados de acordo com os processos finalísticos do órgão, e estão divididos em três dimensões do desempenho: Eficiência, Eficácia e Efetividade. A adoção destes indicadores auxilia na comparação e na análise do desempenho do órgão no cumprimento do seu papel institucional nos últimos anos. O acompanhamento dos indicadores de desempenho do Conselho Nacional pode ser feito através do seu site, na aba “Transparência e Prestação de Contas” em “Demonstração de Resultados”.

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Eficiência	Impacto da Folha de Pagamento na Receita	20%	18%	21%	29%
Eficácia	Quantidade de Notificações de Débito Apreciadas pelo CN-SESI	52	22	44	7
Eficácia	Quantidade de baixas patrimoniais aprovadas	35	33	35	36
Eficácia	Quantidade de normativos com diretrizes sobre o aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança	13	7	7	4
Eficácia	Índice de Participação dos Conselheiros no Ano	73%	82%	81%	-
Efetividade	Índice de Conformidade Orçamentária e da Movimentação de Fundos das Unidades do SESI	100%	98%	99%	97%
Efetividade	% de recursos destinados às atividades-fim em relação à despesa total líquida	90%	91%	89%	89%
Efetividade	% de recursos destinados às atividades-fim em relação à despesa total bruta	81%	80%	79%	80%
Efetividade	Índice de atendimento do CN-SESI às demandas dos órgãos de controle	0%	93%	91%	-

1. Eficiência

A dimensão da eficiência mede o desempenho com foco na produtividade, evidenciando a relação entre a quantidade de insumos e recursos necessários para prestar os serviços do órgão.

1.1 – Impacto da Folha de Pagamento na Receita

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Eficiência	Impacto da Folha de Pagamento na Receita	20%	18%	21%	29%

Este indicador demonstra o impacto das despesas com Pessoal e Encargos Sociais em relação a Receita Total no exercício. Observa-se uma tendência de redução do impacto da Folha de Pagamento na Receita entre 2019 e 2022, o que se deve

principalmente à alteração da Estrutura Organizacional do CN-SESI em 2019, e o redirecionamento das ações do órgão com foco na retomada das atividades regulamentares do CN-SESI. Nos últimos dois anos, percebe-se um aumento de

18% em 2021 para 20% em 2022, o que se deve à criação de novas unidades organizacionais incluídas na revisão da Estrutura Organizacional do CN-SESI ocorrida em 2022, aprovada pela Resolução CN-SESI nº 154-2022.

2. Eficácia

A dimensão da eficácia está voltada para a mensuração quantitativa do desempenho, propiciando a comparação da produção e da prestação de serviços do órgão entre os últimos anos.

2.1 – Quantidade de Notificações de Débito Apreciadas pelo CN-SESI

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Eficácia	Quantidade de Notificações de Débito Apreciadas pelo CN-SESI	52	22	44	7

O índice demonstra o esforço empreendido na fiscalização do SESI junto às empresas contribuintes no controle da arrecadação compulsória devida à entidade, garantida pelo Artigo 240 da Constituição Federal e prevista no Artigo 30 da Lei nº 8.036/1990 e no Decreto-Lei nº 2.318/1986. O Conselho Nacional exerce seu papel regulamentar nesse controle através da deliberação sobre os recursos interpostos por empresas sobre as notificações de débitos emanadas pelos órgãos administrativos do SESI.

Entre 2019 e 2022, se evidenciou um aumento considerável das notificações de débitos apreciadas pelo CN-SESI, e mesmo na comparação mais recente

entre 2021 e 2022 o aumento foi de 236%. O aumento das Notificações de Débito apreciadas em 2022 se deve a processos trabalhistas de anos anteriores, decorrentes das rescisões e demissões em um período mais crítico da crise econômica ocasionada pela pandemia do COVID-19, entre 2020 e 2021.

O SESI possui a atribuição e a responsabilidade pela fiscalização, arrecadação, lançamento e cobrança da contribuição geral devida à entidade. A cobrança de débitos das empresas contribuintes é feita inicialmente por região, por meio dos Polos de Fiscalização. Em seguida, as empresas possuem direito de defesa e podem

apresentá-la ao respectivo Departamento Regional de sua sede. Caso não seja acatada a defesa apresentada pela empresa, a Notificação é encaminhada ao Departamento Nacional do SESI para submetê-la à apreciação do Conselho Nacional do SESI.

Os processos de Notificações de Débito de 2022 ainda serão judicializados, mas estima-se que os recursos arrecadados em função disso, caso logrem êxito, são em torno de R\$14.186.966,40 (quatorze milhões cento e oitenta e seis milhões novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), desconsiderando a aplicação de juros e correção monetária.

2.2 – Quantidade de Baixas Patrimoniais Aprovadas

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Eficácia	Quantidade de baixas patrimoniais aprovadas	35	33	35	36

O Indicador demonstra a quantidade de baixas patrimoniais que foram solicitadas pelas unidades do SESI e aprovadas pelo

CN-SESI nas suas reuniões plenárias. Nos últimos quatro anos percebe-se que a quantidade de baixas patrimoniais

autorizadas se manteve constante, sem grandes alterações. Dentre as principais justificativas apresentadas nas

solicitações deste período estão a crise econômica e o seu impacto na sustentabilidade das áreas de negócio do SESI, bem como o redirecionamento

sistêmico na prestação de serviços do SESI com foco em Educação e Saúde e Segurança do Trabalho. Em 2022, a Resolução CN-SESI nº 132-2022 atualizou

a norma que dispõe sobre a autorização da alienação e o gravame de bens móveis e imóveis do SESI (Resolução CN-SESI nº 001-2004).

2.3 – Quantidade de normativos com diretrizes sobre o aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Eficácia	Quantidade de normativos com diretrizes sobre o aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança	13	7	7	4

O indicador apresenta a quantidade de atos normativos emanados pelo CN-SESI com orientações, regras e obrigações sistêmicas para aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança da entidade. Entre 2019 e

2022, a quantidade de normas emanadas neste sentido triplicaram, apresentando um aumento de 325%. Isso se deve principalmente ao processo de aprendizado e melhoria contínua do SESI,

incorporando novas práticas de governança, gestão e de negócio.

Dentre os temas das 13 normas aprovadas em 2022, estão:

RESOLUÇÃO	0071/2022	0074/2022	075/2022	099/2022	101/2022	103/2022
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE RESERVA FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2021	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA DA GESTÃO, COM OS RESULTADOS AUFERIDOS EM 2021, DE TODOS OS DEPARTAMENTOS REGIONAIS E O RESULTADO BRASÍL	REGRAS DE DESEMPENHO RELATIVAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E GRATUIDADE DO SISTEMA SESI	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS DE SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022	ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CENTROS DE RESPONSABILIDADE PARA 2023	POLÍTICA NACIONAL DE RATEIO DE DESPESAS

RESOLUÇÃO	104/2022	105/2022	132/2022	146/2022	101/2022	103/2022	152/2022
ASSUNTO	ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONCOR	APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA DA GESTÃO, COM RESULTADOS AUFERIDOS DE JANEIRO A MAIO DE 2022	DO ATUALIZAÇÃO DA NORMA DE BAIXAS PATRIMONIAIS (nº 01/2004)	DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS DE SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2022	DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CENTROS DE RESPONSABILIDADE PARA 2023	POLÍTICA NACIONAL DE RATEIO DE DESPESAS	RECOMENDAÇÃO DA CGU PARA REVISÃO DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO (RES. 46/2019)

Cabe destacar a importância do Programa de Eficiência da Gestão, instituído por meio da Resolução SESI/CN nº 0093/2020, alterada pela Resolução CN-SESI nº 0058/2021, coordenado pelo Departamento Nacional do SESI. O

Programa propõe planos de ação, mecanismos de controle e monitoramento que são amplamente discutidos em todos os níveis de gestão, tanto nos órgãos regionais como nacionais. O que possibilita o

alinhamento em nível nacional na prestação de serviços, além da gestão do desempenho e a identificação de novos pontos de melhoria na gestão do SESI.

2.4 – Índice de Participação dos Conselheiros no Ano

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Eficácia	Índice de Participação dos Conselheiros no Ano	73%	82%	81%	-

O índice mensura a participação dos titulares aptos em todas as reuniões do Conselho Nacional no ano. Em

decorrência da pandemia do COVID-19, desde 2020, as Reuniões do Conselho Nacional passaram a adotar a

participação virtual dos seus membros, o que trouxe novos desafios às dinâmicas das reuniões, mas também proporcionou

novas possibilidades, com a participação remota dos conselheiros. Considerando o total de 35 titulares aptos, a participação dos Conselheiros sofreu

uma redução de cerca de 8% entre 2020 e 2022. A redução do índice está relacionada ao acúmulo de agendas e obrigações no calendário de 2022 em

virtude da retomada das atividades econômicas no país com a redução das restrições impostas pela pandemia nos anos anteriores.

3. Efetividade

Os indicadores na dimensão da efetividade mensuram o desempenho com foco no alcance dos objetivos finalísticos, traduzidos pela mudança de uma determinada situação ou solução das necessidades dos beneficiários dos serviços e produtos entregues.

3.1 – Índice de Conformidade Orçamentária e da Movimentação de Fundos das Unidades do SESI

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Efetividade	Índice de Conformidade Orçamentária e da Movimentação de Fundos das Unidades do SESI	100%	98%	99%	97%

O índice se baseia nos trabalhos mensais de fiscalização da Comissão de Orçamento do CN-SESI e demonstra o nível de atendimento das 29 unidades do SESI às diretrizes e normas nacionais referentes à execução orçamentária e à movimentação de fundos no exercício.

São verificados cinco itens de conformidade para mensuração deste índice:

- Atenção à despesa autorizada, aprovada pelo CN-SESI e pelo Ministério da Cidadania;
- Atenção às orientações nacionais sobre a utilização de Saldo de Exercícios Anteriores em atendimento ao Acórdão TCU nº 1699/2019;
- Atendimento à Resolução SESI/CN nº 03/1996 e ao Art. 52 do Regulamento do SESI, que dispõe sobre as transferências às Federações e sobre

a renda da administração nacional, respectivamente;

- Atendimento à Resolução SESI/CN nº 02/2009 que dispõe sobre as transferências ao IEL; e
- Atenção aos resultados orçamentário, patrimonial, financeiro e de liquidez das unidades, de forma que ao menos um destes resultados esteja positivo e garanta a continuidade das atividades na unidade.

A manutenção do índice em níveis constantes e próximos de 100% durante os últimos quatro anos demonstra o potencial da atuação sistêmica do SESI em um regime de unidade normativa e descentralização administrativa. Desta

forma, os cinco itens de conformidade observados são amplamente obedecidos pelos órgãos regionais e nacionais, o que fortalece a autonomia administrativa dos Departamentos Regionais na direção das suas unidades e serviços de acordo com

as características próprias de cada região.

3.2 – Percentual de Recursos destinados às atividades-fim em relação à despesa total líquida

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Efetividade	% de recursos destinados às atividades-fim em relação à despesa total líquida	90%	91%	89%	89%

O Indicador 3.2 representa o percentual de recursos dos Departamentos Regionais destinados às atividades-fim do SESI, definidas a partir da classificação de "Negócio" no Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria para o exercício de 2022 (Resolução nº 78/2021). A base de cálculo deste indicador está definida na Resolução CN-SESI nº 58/2021 (Programa de Eficiência da Gestão), composta por:

$[(\text{Despesa total das atividades-fim} / \text{Despesa total líquida}) * 100]$.

A Despesa Total Líquida consiste na despesa total dos Departamentos Regionais, descontadas as deduções regulamentares, que correspondem à 16,75% da Receita Bruta de Contribuição Compulsória - RBCC. (Art. 69 do Regulamento do SESI).

A manutenção do indicador em um mesmo patamar nos últimos quatro anos representa o esforço coordenado pelo Departamento Nacional, em parceria com os Departamentos Regionais, no estabelecimento de metas nacionais

voltadas para as áreas de negócio e para a promoção da eficiência da gestão do SESI.

Este indicador apresenta dados mensurados até a competência de dezembro de 2022, por meio da fiscalização da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do SESI sobre os dados da execução orçamentária e da movimentação de fundos de todas as unidades do SESI.

3.3 - Percentual de Recursos destinados às atividades-fim em relação à despesa total bruta

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Efetividade	% de recursos destinados às atividades-fim em relação à despesa total bruta	81%	80%	79%	80%

O Indicador 3.3 representa o percentual de recursos dos Departamentos Regionais destinados às áreas de negócio do SESI, definidas a partir da classificação de "Negócio" no Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria (Resolução nº 78/2021). A base de cálculo deste indicador considera o total das despesas nas áreas de negócio dos DRs e o valor Bruto do total das Despesas dos DRs, composta por:

$(\text{Despesa total dos DRs nas áreas de negócio} / \text{Despesa total dos DRs}) * 100$.

Diferente do Indicador anterior (3.2), o Indicador 3.3 utiliza uma fórmula de

cálculo e uma série histórica adotadas no âmbito da fiscalização da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do SESI, e não está contido no Programa de Eficiência da Gestão do SESI. Ambas as formas de mensuração da destinação dos recursos às atividades-fim demonstram o comprometimento dos Departamentos Regionais com a gestão de custos e a concentração das despesas na prestação de serviços à indústria, aos trabalhadores e à sociedade.

A manutenção do indicador em um mesmo patamar representa o esforço coordenado pelo Departamento Nacional, em parceria com os

Departamentos Regionais, no estabelecimento de metas nacionais voltadas para as áreas de negócio e para a promoção da eficiência da gestão do SESI.

Este indicador apresenta dados mensurados até a competência de dezembro de 2022, por meio da fiscalização da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do SESI sobre os dados da execução orçamentária e da movimentação de fundos de todas as unidades do SESI.

3.4 – Índice de atendimento do CN-SESI às demandas dos órgãos de controle

Indicadores de Desempenho – CN-SESI 2019 a 2022					
Categoria	Indicador	2022	2021	2020	2019
Efetividade	Índice de atendimento do CN-SESI às demandas dos órgãos de controle	0%	93%	91%	-

Este Indicador mede a relação entre a quantidade de demandas dos Órgãos de Controle Externo que foram efetivamente atendidas no exercício. Apenas as recomendações e determinações da CGU e do TCU são consideradas, sendo calculadas somente as demandas vigentes no exercício

monitorado. Em 2022, houve apenas uma recomendação da CGU e que ainda não foi atendida, pois está relacionada à revisão da Política de Patrocínios do SESI, o que requer providências à nível nacional para revisão e proposição de uma nova Política e a sua aprovação pelo Conselho Nacional do SESI.

A Resolução CN-SESI nº 152-2022, de 29 de novembro de 2022, determinou a criação de um Grupo de Trabalho para analisar a recomendação da CGU e apresentar uma proposta até a Reunião Ordinária de Julho de 2023.



6 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

Modelo de Gestão de Riscos

O Conselho Nacional almeja o aprimoramento contínuo dos seus mecanismos de Governança Corporativa, dentre eles, a gestão de riscos desempenha um papel fundamental no desenvolvimento dos controles internos com o intuito de **Gerar e Proteger Valor nos Serviços Prestados pelo CN-SESI**. A Gestão de Riscos representa um compromisso nacional do SESI, firmado por meio das Resoluções CN-SESI nº 49/2019 e 77/2021, em implantar programas de *Compliance* em todas as suas unidades, considerando também a adoção de políticas e mecanismos relacionados à transparência, integridade, regras, treinamentos e monitoramento.

Para auxiliar os profissionais responsáveis pela implementação nas unidades do SESI, o Conselho Nacional coordenou uma capacitação ministrada por especialistas em *Compliance* do próprio Sistema. O CN-SESI identificou os

Departamentos Regionais que já apresentavam etapa avançada do programa para orientar dois colaboradores de cada Departamento Regional, com aulas conceituais e posterior monitoria para a fase prática.

Ao final do prazo, o Conselho Nacional passou a monitorar a implantação dos Programas de *Compliance* nas unidades. A equipe enviou formulário de apuração dos indicadores finais desta etapa aos responsáveis pelo setor em cada Departamento Regional. A partir das respostas foi possível mapear os desafios enfrentados por cada região para cumprimento da determinação do CN-SESI.

O resultado do auxílio prestado aos DRs culminou na publicação do primeiro livro sobre o tema voltado para o ambiente do SESI, chamado "*Compliance* para o Sistema Indústria – Teoria e Prática". O lançamento ocorreu nos dias 12 e 13 de

maio de 2022. O livro é um compêndio de artigos que tratam dos temas centrais de programas desta natureza, tais como engajamento da alta administração, monitoramento, comunicação e treinamento, *due diligence*, gestão de riscos e controle, entre outros.

A publicação está disponível no site do Conselho Nacional, por meio do link: <https://www.cnsesi.com.br>.

Desde 2019, o Conselho Nacional iniciou a adoção de programas voltados ao desenvolvimento de práticas e instrumentos de *Compliance*, além de Planos de Ação definindo responsabilidades e ações específicas para a sua implantação. Em 2022, a Resolução CN-SESI nº 153/2022 aprovou o Programa de Integridade do Conselho Nacional, que está baseado em nove pilares:

• Suporte da Alta Administração

Com a submissão do Programa de Integridade para aprovação do Plenário do Conselho Nacional (Resolução CN-SESI nº 153/2022), a Presidência renovou seu apoio às práticas de integridade na gestão do órgão. Este mesmo compromisso foi reforçado também na participação e apresentação do Presidente, Sr. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, no lançamento do código de conduta 2022 do CN-SESI, que funciona como o instrumento basilar de toda a atuação organizacional e das ações do Programa de Integridade.

• Código de Ética, Políticas de Integridade e Procedimentos

Neste pilar concentram-se todas as normas necessárias que contêm orientações sobre integridade na atuação do Conselho Nacional. Em 2022, foram atualizadas as políticas de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento e o Código de Conduta (anteriormente denominado Código de Ética). E encontram-se em andamento a elaboração de uma Política de Segurança da Informação e a adequação ao

arcabouço da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018) por meio da contratação de consultoria especializada.

• Canais de Denúncia

Atualmente, o CN-SESI possui múltiplos canais de denúncia para o público interno e externo, disponibilizando telefone, e-mail e site para comunicação com a Ouvidoria do órgão e o SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão. O Conselho Nacional possui também um Comitê de Ética instituído e com membros designados por instrumento normativo próprio, com atuação norteada pelo Código de Conduta. Em 2022, o Conselho Nacional recebeu 39 manifestações na plataforma Fala.BR, 11 manifestações no SAC/Fale Conosco e 25 manifestações na Ouvidoria, sendo concluído o tratamento de todas as manifestações recebidas. A partir de 2023, será realizado o atendimento do SAC por meio de uma plataforma personalizada instituída pelo Departamento Nacional para todo o Sistema Indústria, encerrando, portanto, a adesão ao Fala.BR. Os canais de denúncia podem ser

acessados pelo link: <https://cnsesi.com.br/contato>.

• Gestão de Riscos

Em 2022, o Conselho Nacional instituiu a sua Política de Gestão de Riscos, além de um manual próprio contendo a aplicação das metodologias da ISO31000:2018, do COSO (I, II e GRC) além das boas práticas disseminadas no Manual Básico de Gestão de Riscos do TCU (2018). No ano foram realizados um projeto piloto para implantação do modelo de gestão de riscos e a identificação, análise e avaliação de riscos tendo como escopo 62 processos de trabalhos mapeados no órgão. Os Planos de Tratamento dos Riscos mapeados serão monitorados em 2023 para fins de registro e relato além de subsidiar a análise crítica de todo o modelo de Gestão de Riscos adotado.

• Comunicação e Treinamento

Compreende as ações periódicas de treinamento e disseminação de informações, orientações e conteúdo que fortaleçam a integridade e o desenvolvimento dos demais pilares do

Programa. Em 2022, o Conselho Nacional realizou o lançamento do livro “Compliance para o Sistema Indústria – Teoria e Prática”, a primeira publicação sobre o tema no Sistema Indústria, e contou com uma solenidade com a participação de autoridades como a Ministra Ana Arraes, Presidente do TCU à época, e do Ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União na ocasião. O evento também contou com a realização e uma Roda de Conversa com os autores do livro e a mediação do presidente da Rede Governança Brasil, Sr. Flávio Feitosa.

• **Investigação Interna**

O pilar de investigações internas serve à instituição no sentido de proporcionar resposta rápida e eficaz a qualquer denúncia de comportamento ilícito, inconforme ou antiético. As investigações internas devem atuar em sinergia com o Canal de Denúncias, em especial, com o Comitê de Ética, Transparência e GRC.

• **Due Diligence de Integridade**

Este pilar representa o compromisso da entidade em antever qualquer risco de prejuízo a seus princípios e valores e, especialmente, às regras e políticas de integridade no relacionamento com terceiros. A responsabilidade de avaliar o relacionamento com fornecedores e parceiros é da Coordenação de Riscos e Compliance (CRC), que deverá submeter os resultados da análise ao diretor do Núcleo de GRC do Conselho Nacional.

• **Controles Internos**

A função de controle interno possui atuação no dia a dia da gestão, sendo responsável pelo acompanhamento e mensuração das rotinas e processos de trabalho com o intuito de assegurar o atingimento da conformidade, dos padrões, metas e prazos definidos para o Conselho Nacional.

• **Monitoramento e Auditoria**

O monitoramento e a auditoria interna representam funções cruciais da Governança Corporativa, a serem desempenhadas periodicamente com o intuito de fortalecer o princípio da responsabilidade em prestar contas

pelos atos de gestão, além de servirem como instrumento de reporte à Alta Administração. O funcionamento da Auditoria Interna se destina à assecuração de processos, procedimentos e regras específicas na gestão do Conselho Nacional, enquanto o Monitoramento se destina ao acompanhamento sobre a execução de todos os pilares do Programa de Integridade.

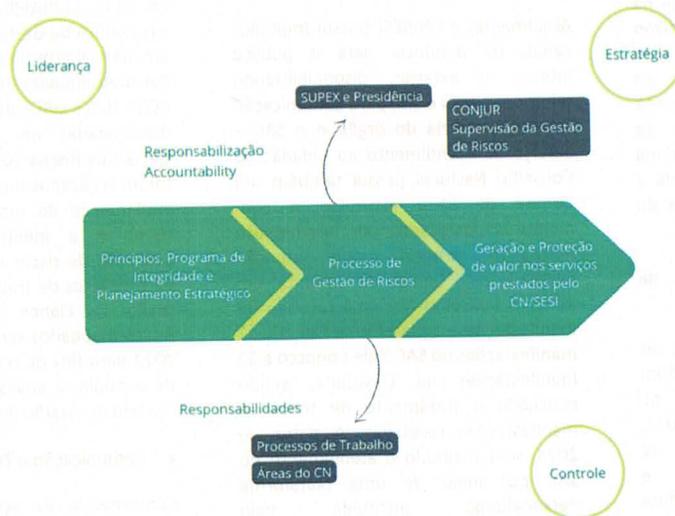
Considerando a estrutura de Governança do SESI, a sua obrigatoriedade em prestar contas anualmente ao TCU, e a base legal que rege a criação da entidade, a sua arrecadação compulsória e a aprovação do seu Regulamento, o Conselho Nacional adotou um modelo de gestão de riscos assimilado a partir da experiência da governança corporativa aplicada à administração pública. Em especial, o modelo adotado se baseia nas adequações e boas práticas propostas pelo Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU (2018) e na ISO 31000:2018.

Desta forma, a Gestão de Riscos do Conselho Nacional do SESI possui princípios próprios, além de uma

estrutura e um processo de gestão de riscos definidos de acordo com o seu modelo de negócios, que envolvem também a definição de responsabilidades em todos os níveis da

sua estrutura organizacional, com o intuito de fortalecer os seus mecanismos de governança e promover o princípio da prestação de contas (*accountability*).

A seguir está demonstrada a estrutura da gestão de riscos adotada pelo Conselho Nacional do SESI em 2022:



Princípios, Programa de Integridade e Planejamento Estratégico: Representam os insumos (inputs) que fornecem a base e a orientação para que haja um processo de gestão de riscos na organização. Os princípios estão previstos na Política de Gestão de Riscos do CN-SESI, são eles: o envolvimento da alta gestão; participação direta dos gestores de todos os níveis; integração aos processos de trabalho da organização; monitoramento e melhoria contínuos; capacitação e treinamento dos gestores; e resultados mensuráveis, consistentes e comparáveis.

Processo de Gestão de Riscos: É o conjunto de atividades coordenadas para

identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. Demonstrando, assim, a materialização dos esforços da gestão de riscos em atividades integradas à toda a estrutura organizacional através dos processos de trabalho. É o processo de gestão de riscos que representa, na prática, a forma como a organização irá lidar com os seus riscos.

Geração e Proteção de Valor nos Serviços Prestados pelo CN-SESI: Representa a entrega ou os resultados esperados (outputs) pela implantação e execução da Gestão de Riscos do CN-SESI. A Geração e Proteção de valor são o propósito pelo qual o compromisso da integridade foi firmado pelo órgão.

SUPEX: Superintendência Executiva do Conselho Nacional.

CONJUR: Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional. A partir da mudança da estrutura organizacional aprovada pela Resolução CN-SESI nº 154-2022, a incumbência de supervisionar a Gestão de Riscos do órgão passou para o Núcleo de Governança, Riscos e *Compliance* (Núcleo GRC).

Controle Interno

A capacidade de geração de valor das organizações requer o comprometimento da alta administração e da gestão em atenderem aos compromissos, regras, padrões e desempenho esperados pelas partes interessadas. O Controle Interno é um conjunto de práticas, procedimentos e instrumentos de gestão aplicados de forma integrada com o intuito de garantir a conformidade e o atendimento às expectativas definidas para a organização. Logo, a aplicação do Controle Interno proporciona maior segurança no alcance dos objetivos e no cumprimento da missão institucional, além de sustentar e promover melhorias no desempenho.

O Conselho Nacional possui controles internos em diferentes níveis organizacionais, e que podem ser compreendidos pela abordagem das três linhas de defesa aplicada à Gestão de Riscos, desenvolvida pelo *Institute of Internal Auditors* (Instituto de Auditores Internos – IIA), na qual:

- **1ª linha de defesa** - é constituída pelas funções que gerenciam e possuem propriedade de riscos e são representadas pelos gestores responsáveis pela aplicação dos controles internos nas rotinas e processos do Conselho Nacional;
- **2ª linha de defesa** - é constituída pelas funções que supervisionam os riscos e, portanto, são responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos controles internos aplicados nas rotinas e processos do Conselho Nacional, visto que, a partir da estrutura organizacional aprovada pela Resolução CN-SESI nº 154-2022 o órgão possui um Núcleo de Governança, Riscos e *Compliance*, além de um Comitê de Ética, Transparência e GRC ligados à Presidência;
- **3ª linha de defesa** - é constituída pelas funções que fornecem avaliações independentes sobre os riscos e os controles internos, sendo representadas no Conselho Nacional pela contratação de auditoria independente para prestação de

serviço especializado de asseguarção sobre as Demonstrações Contábeis de cada exercício, o relatório de asseguarção entregue constitui peça obrigatória da prestação de contas do órgão.

Dentre os controles internos vigentes em 2022, cabe destacar aqueles voltados aos macroprocessos finalísticos do órgão, com foco na sua atuação enquanto órgão nacional de caráter normativo, deliberativo e de fiscalização do SESI (ver modelo de negócios, no Capítulo 3).

No âmbito das Reuniões Plenárias, na Normatização das atividades e regras e na Deliberação sobre os atos de gestão do SESI:

- Impedimento de votar em plenário quando entrar em apreciação ou julgamento atos de responsabilidade dos conselheiros nos respectivos órgãos da administração nacional ou regional da entidade;
- Monitoramento e notificação de 119 baixas patrimoniais aprovadas pelo Conselho Nacional entre 2015 e

2020, com o intuito de fiscalizar a destinação e o cumprimento dos dispositivos das respectivas resoluções de autorização das baixas;

- Instrução de 154 processos para deliberação plenária, contendo análise processual da secretaria de apoio à plenária e análise jurídica.

No âmbito da fiscalização da execução orçamentária e da movimentação de fundos exercida pela Comissão de Orçamento

- Instrução processual e análise mensal dos dados da execução orçamentária e da movimentação de fundos pela Assessoria Técnica da Comissão de Orçamento, e posterior submissão para aprovação dos seus membros;
- Divisão da relatoria dos processos mensais de análise da Execução Orçamentária e da Movimentação de Fundos dos órgãos do SESI entre dois membros da Comissão, sendo vedado aos membros a relatoria e o voto sobre os processos das suas respectivas unidades administrativas;
- Apreciação na Reunião Ordinária de Março sobre o Relatório de

Atividades Anual da Comissão de Orçamento no desempenho da sua função de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos de todas as unidades do SESI;

- Designação ou recondução anual dos membros e do presidente da Comissão de Orçamento na Reunião Ordinária de Março do Conselho Nacional.

No âmbito da apreciação das contas dos órgãos regionais e aprovação da prestação de contas dos órgãos nacionais

- Emissão do Relatório Anual de Verificação das Prestações de Contas do Departamento Nacional sobre as prestações de contas dos órgãos do SESI;
- Verificação da instrução processual da Prestação de Contas dos órgãos nacionais, do consolidado do SESI e do Departamento Regional que estiver, porventura, sob intervenção;
- Verificação entre os dados orçamentários, patrimoniais e financeiros apresentados nos processos de prestação de contas dos órgãos do SESI e os dados recebidos

pela Comissão de Orçamento durante o exercício;

- Emissão de parecer da Comissão de Orçamento analisando a prestação de contas dos órgãos nacionais e do Departamento Regional que estiver sob intervenção.

No âmbito da aprovação dos movimentos orçamentários do SESI:

- Aprovação da distribuição de fundos do SESI, contendo a projeção da receita compulsória para o exercício seguinte e das subvenções regulamentares oriundas do orçamento do Departamento Nacional a serem distribuídas aos Departamentos Regionais;
- Análise e aprovação pelo Conselho Regional da previsão e dos movimentos orçamentários dos Departamentos Regionais;
- Análise e aprovação pelo Conselho Nacional do SESI sobre a previsão e as reformulações orçamentárias dos órgãos nacionais, do órgão regional que estiver sob intervenção e do consolidado de toda a entidade.



Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

7 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

A elaboração do orçamento para o exercício reflete a priorização das iniciativas e objetivos estratégicos da organização e se baseia em projeções concretas para previsão das receitas e despesas. O Conselho Nacional do SESI considerou o seu Mapa Estratégico 2020-2022 como instrumento norteador da estratégia a ser seguido no exercício para o alcance dos objetivos fixados. O desdobramento desta estratégia é materializado no Plano de Ação e Orçamento do exercício, utilizado como o documento executivo do Planejamento Estratégico que dispõe sobre as metas e as iniciativas previstas para o ano, relacionando-as à previsão das receitas e despesas necessárias para a sua execução.

Para o exercício de 2022, o Conselho Nacional considerou a projeção das receitas compulsórias do SESI (aprovada pela Resolução CN-SESI nº 0061/2021) para elaboração da Previsão Orçamentária de 2022 (aprovada pela

Resolução CN-SESI nº 85/2021) no valor de R\$ 67.601.216,00. Contudo, considerando a necessidade de corrigir eventuais distorções entre a projeção inicial e a efetiva arrecadação compulsória, bem como a adequação à estratégia de atuação executada durante o ano, foi necessário proceder à reformulação do Plano de Ação e Orçamento do órgão. Desta forma, o Plano de Ação e Orçamento Suplementado foi aprovado pela Resolução *ad referendum* CN-SESI nº 107/2022 no valor de R\$ 96.832.832,00 e encaminhado ao então Ministério da Cidadania (órgão de supervisão do SESI, conforme disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019).

O Plano de Ação e Orçamento Suplementado para o exercício de 2022 do Conselho Nacional foi elaborado em conformidade com o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI (Resolução CN-SESI nº 074/2021), com o Plano de Centros de

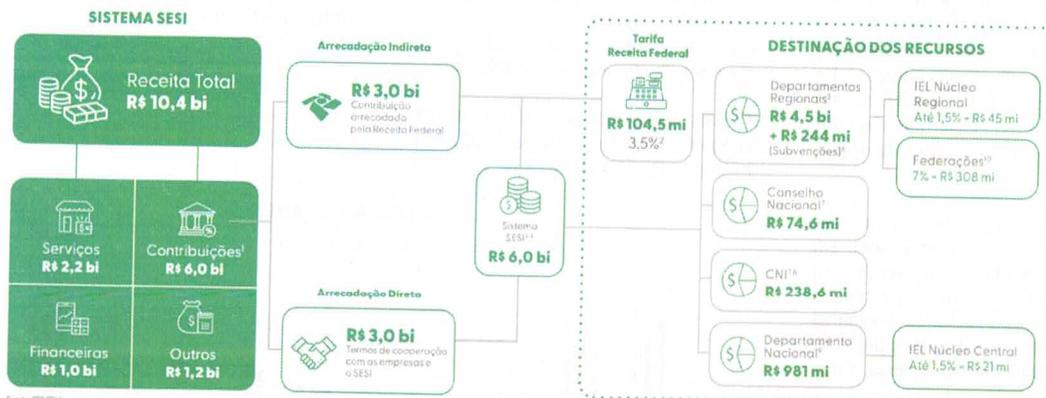
Responsabilidade de 2022 (Resolução CN-SESI nº 78/2021) e com o Plano de Contas e Manual de Padronização Contábil do Sistema Indústria (Ato resolutório CN-SESI nº 12/2009).

Fonte de Recursos

Os Artigos 50 e 52 do Regulamento do SESI (aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965, e atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008) dispõem, respectivamente, sobre a renda da administração nacional

do SESI e a sua distribuição entre o Departamento Nacional, o Conselho Nacional e a Confederação Nacional das Indústrias. De acordo com o Regulamento, serão creditadas à administração nacional a proporção de

25% sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais do SESI. Deste valor, serão destinados 5% para o custeio e encargos do Conselho Nacional do SESI, como está demonstrado a seguir:



Fonte: Sesi/EN

Nota: Os valores apresentados encontram-se arredondados.

1 Contribuições sobre a folha de pagamento: 1,5% - R\$ 6,0 bi.

2 Esse percentual é retido pela Receita Federal, quando da arrecadação indireta.

3 Os percentuais de transferência regulamentar para CNI, CN, Federações e Regionais são estabelecidos pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965.

4 A base para apuração dos cálculos corresponde à soma oposta da arrecadação direta e indireta do Sistema (Nacional e Regional), descontada a tarifa Receita Federal.

5 Repasse aos Departamentos Regionais conforme Artigo 50 do Regulamento do SESI.

6 Regionais que recebem subvenção: AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RR, SE e TO, conforme Artigo 52, § 1º, 2º e 3º.

7 Transferência Regulamentar para o Conselho Nacional e CNI, conforme Artigo 53 do Regulamento do SESI.

8 Repasse à CNI, órgão de administração superior conforme Artigo 52 do Regulamento do SESI.

9 Dos recursos que permanecem no Departamento Nacional a maior parte retorna aos Departamentos Regionais por meio da alocação em programas e projetos de sistema nacional e regional, conforme Artigo 50 do Regulamento do SESI.

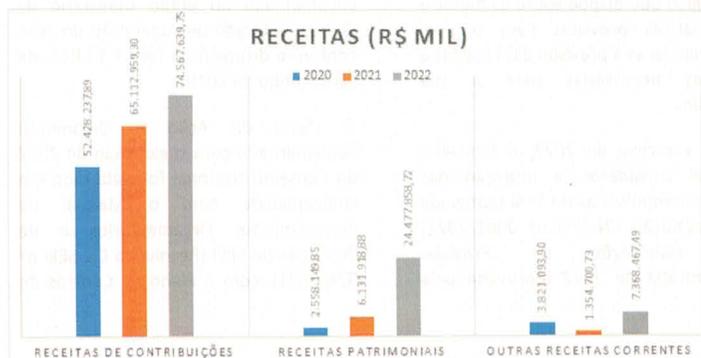
10 Repasse às Federações, conforme Artigo 53 do Regulamento do SESI.

☑ Resultado Operacional

No exercício de 2022, as receitas arrecadadas tiveram um aumento de aproximadamente 46,58% em relação ao exercício anterior (2021), e superaram em 9,89% a previsão orçamentária do exercício. As principais receitas auferidas foram as Receitas de Contribuições originadas da cota parte regulamentar do Conselho Nacional, seguidas das Receitas Patrimoniais originadas de rendimentos de aplicações financeiras e, por fim, Outras Receitas Correntes oriundas de processos transitados e julgados, divulgados nos Diários de Justiça Eletrônicos (Recuperação de Despesas).

As Receitas de Contribuições apresentam um crescimento constante nos últimos três anos, o que influencia diretamente o crescimento das Receitas Patrimoniais, pois, por representarem a principal fonte de arrecadação do órgão, o aumento das Receitas de Contribuições são cruciais nos resultados superavitários alcançados nos últimos anos. Os superávits dos anos

anteriores integram as Disponibilidades Financeiras do Conselho Nacional e são aplicados em fundos próprios de baixo risco e destinados ao Sistema Indústria, originando assim as Receitas Patrimoniais do ano corrente.



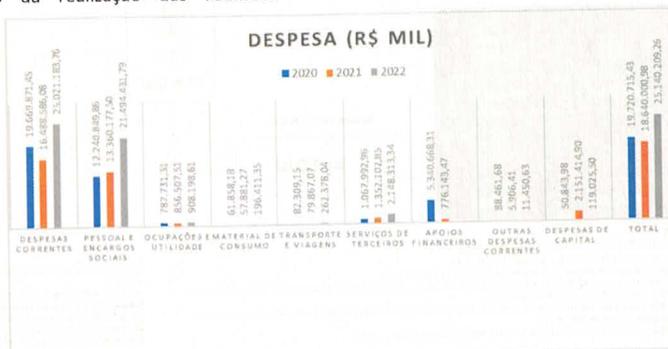
As despesas realizadas no exercício de 2022 pelo CN-SESI apresentaram um aumento de aproximadamente 34,87% em relação ao exercício anterior (2021), que se deve principalmente ao aumento dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, registrando um aumento de cerca de 60,88% em relação à 2021. Outros destaques das variações entre 2021 e 2022 estão na redução das despesas de capital em 94,47%, que envolvem os gastos com investimentos em bens móveis, e na redução das Despesas de Apoios Financeiros em 100%, devido ao encerramento dos compromissos de concessão de apoios financeiros.

Comparando os gastos nos últimos três anos, de 2020 a 2022, deve-se levar em consideração a interrupção significativa das atividades e iniciativas de toda a entidade em decorrência da pandemia do COVID-19 e as medidas de distanciamento social necessárias, o que

impactou tanto na redução dos gastos de custeio do órgão (Despesas Correntes) como nos investimentos feitos (Despesas de Capital) especialmente no ano de 2020. Neste período, evidencia-se um aumento de R\$1,08 milhões em Serviços de Terceiros, com destaque à contratação de serviços necessários de assessoria jurídica, consultoria técnica, cumprimento de obrigações legais e normativas, revisão e adequação aos dispositivos de conformidade e a manutenção das instalações do órgão.

Outras características relevantes na comparação entre 2020 e 2022 é o retorno da realização das reuniões

plenárias de forma presencial e a retomada das visitas técnicas realizadas aos Departamentos Regionais do SEJI, que estão relacionadas ao aumento nas despesas de Transportes e Viagens (218,77%). E, em decorrência do retorno dos colaboradores ao trabalho presencial nas instalações do CN-SESI, houve um aumento nas despesas com Material de Consumo (217,52%) e Ocupações e Utilidades (15,29%).



VARIAÇÕES DO RESULTADO	2020	2021	2022
RECEITAS	58.807.481,64	72.599.578,91	106.413.965,96
DESPESAS	19.720.715,43	18.640.000,98	25.140.209,26
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	39.086.766,21	53.959.577,93	81.273.756,70

Entre 2020 e 2022, o Conselho Nacional apresentou expressivos superávits orçamentários, principalmente, em decorrência da redução das despesas com pessoal e encargos, iniciada com a reestruturação organizacional em 2019 (aprovada pela Resolução CN-SESI nº 32/2019) e a mudança de foco estratégico com o encerramento da concessão de novos auxílios, patrocínios e apoios financeiros. Ao fim deste

período, evidencia-se um aumento da despesa total que está relacionada a adoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento dos mecanismos de governança corporativa, *compliance*, atualização da infraestrutura tecnológica e dos sistemas de gestão do órgão. No entanto, os superávits acumulados em todo o período demonstram o equilíbrio no aumento das receitas e despesas, garantindo, assim, o atendimento aos

limites do orçamento autorizado e a sustentabilidade na gestão orçamentária do órgão.

O detalhamento dos dados da previsão e execução orçamentária do Conselho Nacional podem ser acessados pelo Site da Transparência e Prestação de Contas do órgão, no link: <https://cnsesti.com.br/paginas/execucao-orcamentaria>.

☑ Alocação Orçamentária – Finalidade dos Recursos

O SESI adota um modelo sistêmico que integra a gestão de custos e a gestão orçamentária às linhas de negócios desenvolvidas pelo Sistema Indústria (SESI, SENAI e IEL) com o intuito de definir e padronizar os processos das entidades. A utilização deste modelo em nível nacional se baseia nas diretrizes e orientações contidas no documento denominado Plano de Centros de Responsabilidade, sendo utilizado nos registros contábeis, na estruturação de custo e tem vínculo direto com a árvore de produtos e serviços do SESI, e serve como uma fonte relevante de informações para fins de Gestão e Prestação de Contas. A Resolução CN-SESI nº 78/2021 aprovou o Plano de Centros de Responsabilidade para o exercício de 2022, dividido em quatro tipos de natureza:

- **Gestão:** Contemplam as ações dos órgãos consultivos, deliberativos e de assessoria à gestão, como: jurídico,

auditoria, comunicação e planejamento e orçamento;

- **Desenvolvimento Institucional:** Contemplam as alocações de recursos para ações necessárias das atividades institucionais das entidades, como as transferências e as despesas relativas às atividades da administração institucional;

- **Negócios:** Contemplam as linhas de negócio (finalísticas) ou o foco de atuação das entidades, como educação, saúde e segurança na indústria, e tecnologia e inovação, por exemplo;

- **Apoio:** Contemplam os processos de suporte para a Gestão, Desenvolvimento Institucional e o Negócio, por exemplo as atividades administrativas, financeiras, de recursos humanos e da tecnologia da informação.

Em 2022, as despesas do Conselho Nacional do SESI foram distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS POR FINALIDADE	2020	2021	2022
GESTÃO	6.697.018,51	7.985.676,69	16.754.876,89
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5.341.814,03	776.143,47	-
NEGÓCIO	-	-	-
APOIO	7.681.882,89	9.878.180,82	8.385.332,37
TOTAL	19.720.715,43	18.640.000,98	25.140.209,26

É importante observar que, ao adotar o Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria, as despesas do Conselho Nacional do SESI estão concentradas nos Centros de Gestão e Apoio devido à sua atribuição regulamentar enquanto órgão normativo e o seu modelo de negócios. Logo, os

gastos com Gestão estão relacionados às atividades de assessoria e de realização das Reuniões Plenárias. Enquanto as despesas com Apoio representam os gastos com a estrutura administrativa do órgão necessária para a prestação dos serviços aos conselheiros e aos órgãos do SESI. Evidencia-se a ausência de gastos

em 2022 com o Centro de Responsabilidade de Desenvolvimento Institucional, o que está relacionado com a mudança de foco estratégico no encerramento da concessão de apoios financeiros (transferências correntes).

Demonstrações Contábeis

No que tange as demonstrações contábeis, estas foram elaboradas e estão sendo apresentadas em observância às determinações contidas na Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos Pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade, ao Plano de Contas e Manual de Padronização Contábil do Sistema Indústria e orientações formuladas pelo Departamento Nacional do SESI e aprovadas pelo Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ENDEREÇO PARA ACESSO AO SITE DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCU
Balanco Patrimonial	https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/demonstracoes-contabeis/
Balanco Orcamentario	
Balanco Financeiro	
Demonstração das Variações Patrimoniais	
Demonstração de Fluxo de Caixa	
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Demonstração de Resultado Abrangente	
Notas Explicativas	

Diante de exposto: Os demonstrativos contábeis do exercício de 2022 serão publicados oportunamente no endereço acima informado, após exame e considerações da auditoria independente sobre as demonstrações, bem como, após a aprovação pelo Conselho da Entidade.

Anexos

ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO DA UPC – UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS
Serviço Social da Indústria – SESI

PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	
PODER	Executivo
ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	Ministério da Cidadania
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)	
DENOMINAÇÃO COMPLETA	Serviço Social da Indústria – SESI
NATUREZA JURÍDICA	Serviço Social Autônomo
PRINCIPAL ATIVIDADE	Otras Atividades de Ensino Não Especificadas Anteriormente
CNPJ	03.800.479/0001-39
CÓDIGO CNAE	85.99-6/99
CONTATOS	
TELEFONES/FAX	(61) 3217-0700
ENDEREÇO POSTAL	Edifício Armando Monteiro Neto, 6º e 7º andares – Setor Bancário Norte – Quadra 1, Bloco I, Brasília
CEP	70.040-913
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faleconosco.cn@cnsesi.com.br
PÁGINA NA INTERNET	www.conselhonacionaldosesi.com.br

LISTA DE SIGLAS

API – *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação)

Art. – Artigo

CAP – Coordenação de Apoio à Plenária do Conselho Nacional

CRC – Coordenação de Riscos e *Compliance*

CF – Constituição Federal

CFC – Coordenação Financeiras e de Contabilidade do Conselho Nacional

CGDA – Coordenação de Gestão Documental e Apoio Administrativo do Conselho Nacional

CGTCOM – Coordenação de Governança, Transparência e Comunicação Corporativa do Conselho Nacional

CGU – Controladoria-Geral da União

CJUR – Consultoria Jurídica do Conselho Nacional (a partir da Resolução CN-SESI nº 154-2022)

CLCS – Coordenação de Licitações, Contratos e Suprimentos do Conselho Nacional

CN-SESI – Conselho Nacional do SESI

CNI – Confederação Nacional da Indústria

Comitê de Ética e Transparência e GRC – Comitê de Ética e Transparência e Governança, Riscos e *Compliance*

CONJUR – Consultoria Jurídica do Conselho Nacional

COPLAN – Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional

COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

CTIC – Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional

GEAFIN – Gerência Administrativa e Financeira do Conselho Nacional

GEPLAN – Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional

IIA – *Institute of Internal Auditors* (Instituto de Auditores Internos)

IEL – Instituto Euvaldo Lodi

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

ISO – *International Organization for Standardization* (Organização Internacional para Padronização)

LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

NGRC – Núcleo de Governança, Riscos e *Compliance*

RBCC – Receita Bruta de Contribuição Compulsória

SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESI – Serviço Social da Indústria

SESI/DN – Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria

SORS – Sistema de Orçamento

TCU – Tribunal de Contas da União

.ODS – *OpenDocument Spreadsheet* (Planilha Digital)

.XLSX – *Microsoft Excel Open XML Spreadsheet* (Planilha Digital)

ÍNDICE REMISSIVO

Compliance – 5, 6, 17, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 55 e 56;

Controle Interno – 5, 6, 10, 14, 17, 19, 20, 25, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 42, 44, 46 e 49;

Fiscalização – 5, 10, 14, 15, 17, 20, 25, 29, 30, 34, 36, 39, 40, 41, 49, 50 e 56;

Gestão de Riscos – 6, 17, 27, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 54;

Governança – 6, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 25, 30, 32, 34, 37, 44, 46, 47, 48, 49 e 56;

Atribuição regulamentar do CN-SESI – 5, 10, 14, 19, 20, 21, 25, 29, 30, 34, 37, 49, 50, 57 e 58;

Planejamento Estratégico – 5, 6, 8, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56 e 59;

Transparência – 5, 6, 15, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 30, 31, 32, 34, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 56, 57 e 59.

 <https://www.cnseesi.com.br/home>

**Relatório
de Gestão**

2022 Conselho Nacional do SESI

SESI
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO